



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.593/2019

**Ementa:** “*Que altera a Lei nº 1.262/09, e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** O art. 194, § 1º, inciso II, alínea “p”, da Lei Municipal nº 1.262/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 194-** *Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:*

§ 1º. *Os subsídios, remunerações e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:*

(...)

*II – Cargos de provimento efetivo de nível superior:*

(...)

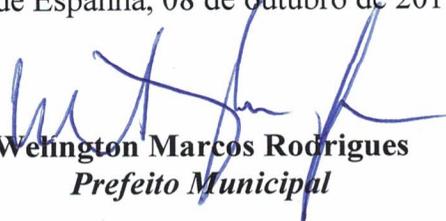
*p) Nutricionista: R\$ 1.773,09 – 30h semanais.*

**Art. 2º-** Para fazer face às despesas oriundas desta lei, o Município de Mar de Espanha já dispõe de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento anual.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 08 de outubro de 2019.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
*Prefeito Municipal*

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 08/10/19 A 08/11/19  
PSS.: 